



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

MEMO

Nº 1022016 – UEGP/SEMOB

Brasília, abril de 2016.

PARA: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEMOB

Encaminhamos anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios, via original do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2014-ST, que tem por objeto a reforma do Terminal de Ônibus Urbano de Ceilândia – QNP 24, celebrado entre esta Pasta e a empresa Contarpp Engenharia Ltda.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Chefe da UEGP/PTU

RECEBIDO

Em, 27 / 04 / 2016

Spino 269169-8 8:50
Rubrica Matr.

RECEBIDO
Em, 26 / 04 / 16 às 16:00h.
8 2691884 SUAG
Rubrica Matr. Unidade/Orgão

DESPACHO Nº 403/16

Ao DICON/COFIC

Para conhecimento e

Providenciar

Divulgar

Informar

Arquivar

PRAZO RESPOSTA

Em, 26 / 04 / 2016

Ass:

Lucas Tadeu de Paiva

Assessor Especial - SUAG

Secretaria de Estado de Mobilidade

Matr. nº 177.307-0



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014-ST
– BRA 6549 - LPI Nº 001/2011 – CEILÂNDIA – Setor
P Sul

Processo nº 090.000.120/2011
Processo nº 090.001.666/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27 com sede no SHIS QI 05, BL “F” CC Gilberto Salomão, Sala 210 – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.615-540, representada por **RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (061) 3441-3497 – Fax: (061) 3322-3913 - uegp.st.df@gmail.com
UEGP/PTU/SEMOB-DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

cédula de identidade CI nº 1.440.146 - SEP/DF, inscrito no CPF nº 658.590.221-15, na qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias os prazos de vigência e execução, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. da GN 2349-7 que trata das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”, a CBR nº 1538, as Cláusulas 44.1 e 44.2 das CGC e as alíneas “a” e “b” do inciso I, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 02 de agosto de 2016 para 30 de novembro de 2016 e o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias passando de 25 de abril de 2016 para 23 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo, e a Contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente ao prazo restante da vigência contratual, e também aos valores acrescidos (art. 56, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 25 de abril de 2016.

Pela Contratante:

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado

Pela Contratada:

RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA
Diretor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 635 300 405-00

Nome: _____

CPF: 496 224 748-00